



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 32/2017.

Altera o art. 1º da Lei nº 1922, de 09 de março de 2017 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente”.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1922, de 09 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, para o ano letivo de 2017, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Professor Séries Iniciais	09
01	Professor de Artes	09
01	Professor de Ciências	09
02	Professor de Geografia	09
01	Professor de Matemática	09
01	Secretário de Escola	18

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 32/2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para alterar a Lei nº 1922/2017, que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente”**.

Tem por objetivo o referido projeto de lei, solicitar a inclusão de mais uma vaga de Professor de Geografia, considerando que a Professora Deise Giacomelli assumiu a vice-direção da EMEF Major João Antônio Marques

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 16 de junho de 2017.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal